



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Processo Administrativo 039/2023

Autuado em 06/03/2023

Inexigibilidade de Licitação N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Masteuz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

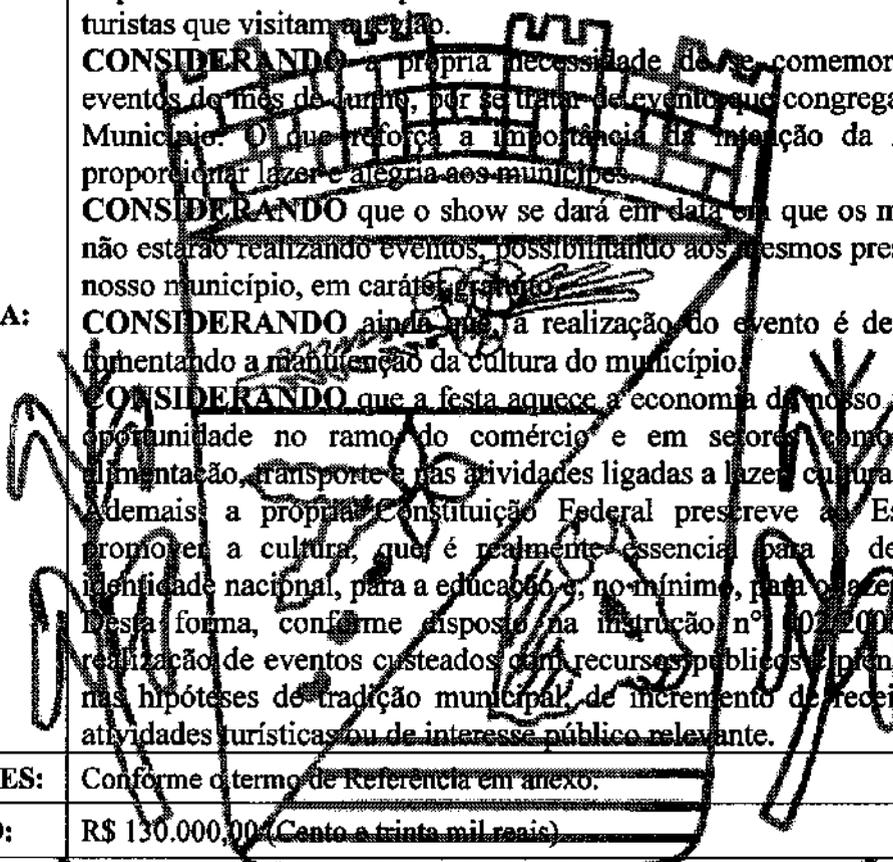
CONTRATADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA
JUSTIFICATIVA:	<p>CONSIDERANDO as comemorações juninas da cidade em nosso município é uma festa popular, tradicional, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.</p> <p>CONSIDERANDO a própria necessidade de se comemorar e fortalecer os eventos de mês de junho, por se tratar de evento que congrega as tradições deste Município. O que reforça a importância da intenção da Administração em proporcionar lazer e alegria aos munícipes.</p> <p>CONSIDERANDO que o show se dará em data em que os municípios vizinhos não estarão realizando eventos, possibilitando aos mesmos prestigiar o evento em nosso município, em caráter gratuito.</p> <p>CONSIDERANDO ainda que a realização do evento é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura do município.</p> <p>CONSIDERANDO que a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e em setores como os de hotelaria, alimentação, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.</p> <p>Desta forma, conforme disposto na instrução nº 02/2001 do TCM/BA, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.</p>
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	Até dia 30 de Junho de 2023.
 MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM Sec. Municipal de Educação EM: 06/03/2023	

19-03 | CAPELA DO ALTO ALEGRE | 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

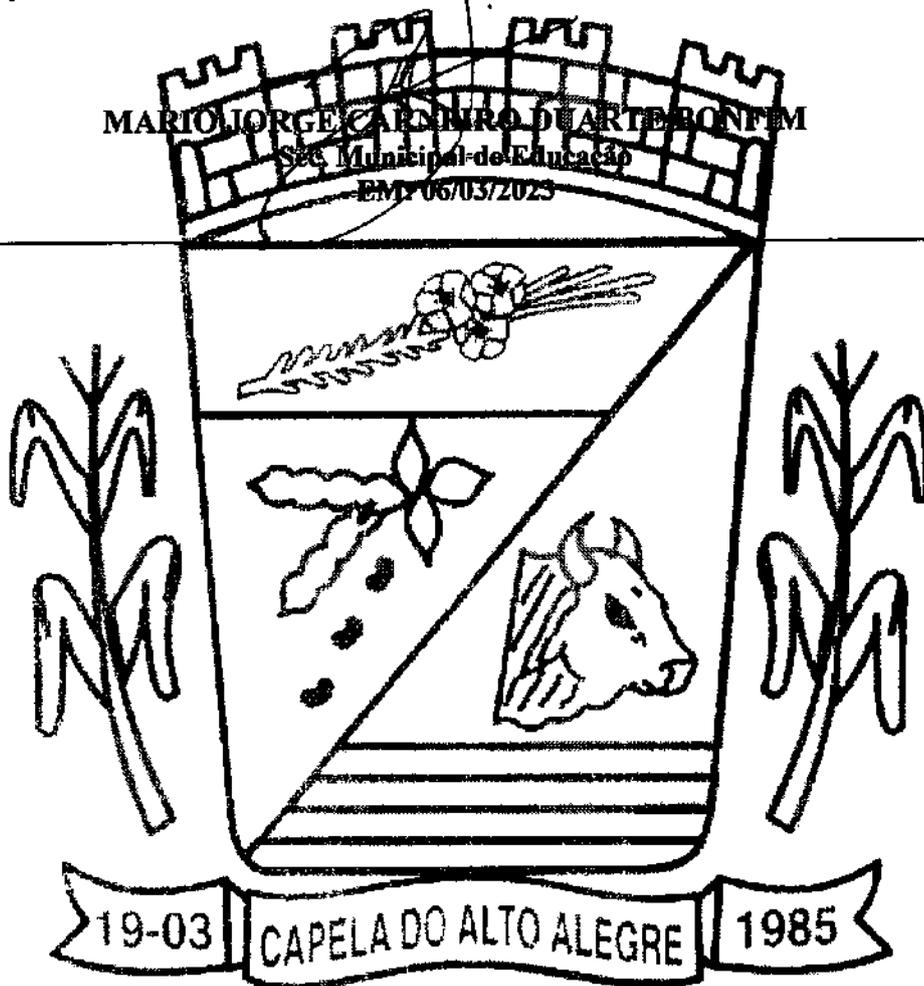
Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação
BMF 06/03/2023



DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

À
Prefeitura Municipal de Capela de Alto Alegre - BA.

Fortaleza – CE 02 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, com RG sob n.º 94002089465 SSP/CE e CPF n.º 634.567.103-72, abaixo assinando, vem apresentar a seguinte proposta no show em comemoração do Arraia Alto Alegre do município de **CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**.

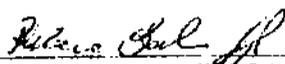
ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	Quantidade de apresentação	Dia da apresentação	Horário	Valor Unitário RS	Valor Total RS
MASTRUZ COM LEITE	01	16/06/2023	À Definir	130.000,00	130.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

Forma de Pagamento:
50% na assinatura do Contrato.
50% após o show.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG. 2937-8
C/C. 41.997-4
DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ. 19.710.362/0001-02

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS.


DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

**DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 –
Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza-CE.**

EMDIPAS

Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a banda **Mastruz com Leite** e de outro lado a Empresa **DAM – Eventos Diversionais Ltda.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda **Mastruz com Leite**, representada pela empresa **Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** inscrita no CNPJ. 03.005.227/0001-18 situada na Rua José Pessoa Azevedo, nº 386 - sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - CE representada pela Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, portadora do CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE e a Sra. Lívia Barbosa Gurgel brasileira, portadora do CPF nº 634.568.003-63 e RG nº 94002089481 SSP/CE, doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a empresa **DAM – Eventos Diversionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02 estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza - CE, representada pela Sra. Ruth Azevedo Gurgel Coutinho de CPF. 640.020.123-87 e RG. 98010313584 SSP/CE, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda **MASTRUZ COM LEITE**.

CLAUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da banda **MASTRUZ COM LEITE**, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2024, em todo território nacional e internacional.

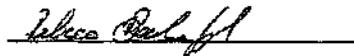
CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

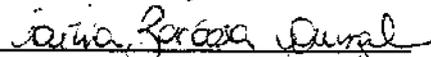
Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2021.

CAVALCANTI FILHO



CAVALCANTI FILHO



Rebeca Barbosa Gurgel

Lívia Barbosa Gurgel

Banda **Mastruz com Leite****CEDENTE**

CAVALCANTI FILHO

**DAM – Eventos Diversionais Ltda****CESSIONÁRIA**Testemunhas: 1) 2) 

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA

A instituição **DAM - Eventos Diversionais Ltda.**, CNPJ 19.710.362/0001-02, sediada na Rua Barbosa de Freitas, 1741 - Aldeota - Sala 04, CEP 60170-021 - Fortaleza - CE, através de seu Representante legal, Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, CPF. 634.567.103-72 e RG. 94002089465 SSP/CE declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fortaleza - CE, 14 de julho de 2022.



DAM - Eventos Diversionais Ltda
CNPJ. 19.710.362/0001-02
Rebeca Barbosa Gurgel
RG. 94002089465 SSP/CE
CPF: 634.567.103-72

**DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. - Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 04 -
Bairro Aldeota - CEP 60170-021 - Fortaleza-CE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:07 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **E56F.50DC.6E88.8EAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.710.362/0001-02

Certidão nº: 30765508/2022

Expedição: 16/09/2022, às 14:14:51

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **19.710.362/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300927688**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19710362000102
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/2023 ÀS 15:43:00
VÁLIDA ATÉ 11/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.710.362/0001-02
Razão Social: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
Endereço: AV PEDRO RAMALHO 3910 LOJA 04 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203062454718558

Informação obtida em 06/03/2023 14:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/57843

CPF/CNPJ: 19.710.362/0001-02

Nome ou Razão Social: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 6 de Março de 2023 (14:36:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/06/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023 às 17:00:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00096118/2022		Data Emissão 21/10/2022	Data de Validade 21/10/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA			CNPJ/CPF 19710362000102	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 7936176		Endereço (Conforme IPTU Indicado) RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, Compl. SALA 04 , Bairro ALDEOTA, CEP 60170021		
Área do Terreno (m²) 280.18		Área Construída (m²) 8.53		Área do Estabelecimento (m²) 8.53
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
932900101	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 818.861.283-91		Nome MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES / CPF:818.861.283-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021376035, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p>				
Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 340052;				
CONDIÇONANTES				



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2008 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.710.382/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2014
NOME EMPRESARIAL DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-80 - Locação de mão-de-obra temporária 98.01-8-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARBOSA DE FREITAS	NUMERO 1741	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 60.170-021	BURRODISTRITO ALDEOTA	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3295-1238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854306879

Nome: SAMUEL DO AMARAL FIGUEIRA FILHO

CPF: 9996024185 - UF: CE

CEP: 667.149.403-79 - Data de emissão: 27/08/2020

Função: SAMUEL DO AMARAL FIGUEIRA

MARIA JOSE DE SA
DELMIRO FIGUEIRA

Nº Registro: 01595896507 - Vigência: 06/08/2025 - Exatidão: 28/12/2020



SIN OBSERVAÇÃO:

Samuel do Amaral Figueira Filho

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854306879

Assinatura do Portador

Local: FORTALEZA, CE - Data de emissão: 26/10/2020

[Assinatura] 64956060339
CE176180834

CEARÁ

850215

Comp	Banco	Agencia	DV	DT	Conta	CZ	Serie	Cheque N°	CS
018	001	2957	8	5	41.997-4	0	600	850215	R\$
018	001	2957	8	5	41.997-4	0	600	850215	R\$

Pague por este cheque a quantia de

centavos acima

ou à sua ordem

de

de

BANCO DO BRASIL

EMPRESA AV. W. SOARES CE
 00.000.000/4931.04
 AV. W.S. SOARES 3.500
 PERSONALIZADO 1
 CONFECCAO: 10/2019

DAM - EVENTOS DIVERSIONAS LTDA
 CNPJ 19.710.362/0001-02
 CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2015

⑈000129378⑈ 01885021554 989006199766⑈

MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES
R DAS OITICICAS 346 casa PASSARE CEP:60743-790 FORTALEZA-CE



Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda
Av. Santos Dumont, 949 - CEP: 60150-160
Telefone: 0800 275 1818
www.unimedfortaleza.com.br

Fatura Fácil Unimed

COMUNICADO

Prezado Cliente

Para pagamento de sua fatura vencida, basta retirar a 2ª via atualizada no banco SANTANDER e efetuar o pagamento pelo internet bank ou agências bancárias. Dividas, contatar nosso SAC 0800.275.1818, e de celular ligue 4020.2111

O que você joga na rua pode acabar voltando para você. Tome uma atitude para acabar com a Dengue. Previna-se. Ao sentir algum sintoma, consulte seu médico.

Para inclusão no débito automático utilizar o número do cartão do beneficiário identificado como (00) no quadro abaixo.

INTEGRANTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED

Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA	Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA
MARCIA DENISE S NUNES - (00)	01/10/2001	0630000000167	MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES	01/07/2003	0630000000167
			VITORIA SAMPAIO SOARES - (30)		

Você optou por receber a fatura por e-mail, caso não seja possível o envio dessa forma, a mesma será enviada pelo correio.

VENCIMENTO	VALIDADE
10/08/2022	10/09/2022

RECIBO DO PAGADOR

Pagador
MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES
Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07
AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE
Valor do documento 1578,86 Juros e Correção Descontos Outros Valor a pagar

Numero do Documento 9.916.900.133
Agência/Código Beneficiário 4172/8712395 Nosso Número 00000017497850
AUTENTICACAO MECANICA

Santander 033-7 | 03399.87125 39500.000177 49785.001014 7 90730000157886

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER
Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07
AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE
Data do Documento 05/08/2022 No. do Documento 9.916.900.133 Espécie Doc. DM Aceite N Data do Processamento 05/08/2022
Uso do Banco Carteira RCR Quantidade *Valor Moeda

Vencimento 10/08/2022
Agencia/Código Beneficiário 4172/8712395
Nosso Número 00000017497850
(=) Valor do Documento 1578,86

instruções
Pagar preferencialmente nas agências do banco Santander.
Encargos por atraso: 1-Cobrar multa de R\$ 31,58 2-Cobrar juros por dia de R\$ 0,52
Pague sua fatura em Débito Automático. Informações, entre em contato com seu Banco.
Serviço disponível correntistas Santander, SICREDI, BB, BRADESCO. Caso seu vencimento caia em um sábado, domingo ou feriado, sua fatura poderá ser paga sem cobrança de juros e multa no próximo dia útil.

- (-) Desconto/Abatimentos
- (-) Outras Deduções
- (+) Mora/Multa
- (- / +) Outros Acréscimos
- (=) Valor Cobrado

Pagador: MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES - 818.861.283-01
R DAS OITICICAS 346 casa PASSARE 60743-790 FORTALEZA-CE

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICACAO MECANICA
Codigo de Barra





Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda.
Av. Santos Dumont, 949 - CEP: 60150-160
Telefone: 0800 275 1818 - Fax: (85) 3462 6333
www.unimedfortaleza.com.br

Vencimento: 15/02/2020
Validade: 15/03/2020

ADO

ou em 7,35% o índice de reajuste anual para os contratos com mês de reajuste a partir de
a abril/2020, conforme ofício nº 162/2019/GEFAP/GGREG/DIPRO/ANS. Caso o mês de reajuste do seu contrato
Junho, Julho ou Agosto/19, sua mensalidade de Setembro/19 será acrescida do reajuste e da cobrança de um mês de retroativo,
parcelas serão cobradas nos meses seguintes em igual nº de meses não cobradas.
Verificada, pode ser atualizada com os encargos devidos no banco SANTANDER para pagamento pelo internet banking ou agências bancárias.
vernos adicionais, estamos a disposição em nosso SAC 0800 275 1818 e de celular ligas 40202111, ou acesse o portal www.unimedfortaleza.com.br
tão no débito automático utilizar o número do cartão do beneficiário identificado como (00) no quadro abaixo.

NTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED		TITULAR: RUTH AZEVEDO GURGEL		CARTÃO: 0063.9022008408991-0	
Beneficiário	Data de Contratação	No.Registro Plano/CA	Nome do Beneficiário	Data de Contratação	No.Registro Plano/CA
EDO GURGEL - (00)	15/01/2007	413.527/99-0	ARTHUR GURGEL PONTE GOMES - (10)	15/01/2007	413.527/99-0
OG COUTINHO - (11)	02/05/2018	413.527/99-0	EDMUNDO NO G COUTINHO - (12)	26/08/2018	413.527/99-0
GURJEL DE QUEIROZ - (60)	14/05/2008	413.527/99-0	MARIA ENNA V MAZEVEDO - (51)	15/03/2011	450.503/04-8
JOSSA GURGEL - (60)	14/05/2008	413.527/99-0			

TRATIVO FINANCEIRO

Descrição	Unidade	Ret	Status	Valor	Origem	Usuário	Ret	Status	Valor
DE SAUDE-1412 - MULTIPLAN IA SEM COPART	EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ	02/2020	AB	1.940,01	MENSALIDADE REMOCAO AEREA B22	EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ	02/2020	AB	17,62
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ	02/2020	AB	-388,00	ENFERMARIA PF SEM COPART	RUTH AZEVEDO GURGEL	02/2020	AB	639,42
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	RUTH AZEVEDO GURGEL	02/2020	AB	-127,88	ENFERMARIA PF SEM COPART	FELIPE BARBOSA GURGEL	02/2020	AB	572,23
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	FELIPE BARBOSA GURGEL	02/2020	AB	-114,45	ENFERMARIA PF SEM COPART	ARTHUR GURGEL PONTE GOMES	02/2020	AB	395,85
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	ARTHUR GURGEL PONTE GOMES	02/2020	AB	-79,19	ENFERMARIA PF SEM COPART	MARIA ENNA V MAZEVEDO	02/2020	AB	1.607,65
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	MARIA ENNA V MAZEVEDO	02/2020	AB	-321,83	MENSALIDADE ENF COM CO-PAR 20%	MARIA ENNA V MAZEVEDO	02/2020	AB	128,35
PROGRESSIVO SAUDE-1412 - ENFERMARIA PF SEM COPART	MANUEL NO G COUTINHO	02/2020	AB	359,07	FATOR MODERADOR ENF COM CO-PAR 20%	MANUEL NO G COUTINHO	02/2020	AB	-71,21
DE SAUDE-1412 - MULTIPLAN PF IA SEM COPART COM OBST	EDMUNDO NO G COUTINHO	02/2020	AB	422,84	DESCONTO PROGRESSIVO SAUDE-1412 - MULTIPLAN PF ENFERMARIA SEM COPART COM OBST	EDMUNDO NO G COUTINHO	02/2020	AB	-84,57
DE SAUDE-1412 - MULTIPLAN PF IA SEM COPART COM OBST					DESCONTO PROGRESSIVO SAUDE-1412 - MULTIPLAN PF ENFERMARIA SEM COPART COM OBST				
									4.893,71

PG = Pago

ABERTO

TRATIVO DE CO-PARTICIPAÇÃO

Beneficiário	Prestador	Data	Valor Serviço	Valor a Pagar	Origem	Prestador	Data	Valor Serviço	Valor a Pagar
MARIA ENNA V MAZEVEDO					Beneficiário: MARIA ENNA V MAZEVEDO				
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	3,46	0,89
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48	SERVICOS DIVERSOS	JOAO DAVID DE SOUZA ANT	09/12/2019	28,37	5,27
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,76	0,35	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48
DIVERSOS	CLINICA U MAGNOLOGIA CEARA	29/11/2019	178,08	35,82	SERVICOS DIVERSOS	CLINICA U MAGNOLOGIA CEARA	29/11/2019	131,10	26,22
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48
DIVERSOS	CLINICA U MAGNOLOGIA CEARA	29/11/2019	32,74	6,55	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	14,89	2,94
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	13,99	2,80
DIVERSOS	OTOCLINICA SGC LTDA	29/11/2019	73,44	14,89	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	11,38	2,32
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,42	0,48	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	5,18	1,04
DIVERSOS	JOAO DAVID DE SOUZA ANT	09/12/2019	99,00	19,90	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	2,59	0,52
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	5,18	1,04	SERVICOS DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	3,46	0,89
DIVERSOS	LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA	04/12/2019	7,78	1,56					

UNIMED FORTALEZA - CNPJ: 05.868.278/0001-07		Agência / Cod. Beneficiário: 4172/8712395	Data do Documento: 20/01/2020	Vencimento: 15/02/2020	RECIBO DO SACADO	
RUA SANTOS DUMONT, 949 - ALDEOTA 60150-161, FORTALEZA - CE		Nosso Número: 45705437	Mês e Ano: 01/2020	Número do Documento: 9.908.762.130	Valor do Documento: 4.893,71	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						

Este comprovante de pagamento não substitui o cartão do beneficiário.

033-7 03399.87125 39500.000458 70543.701018 1 81660000489371					
Pagamento: PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento: 15/02/2020
Unimed Fortaleza - CNPJ: 05.868.278/0001-07 RUA SANTOS DUMONT 949, ALDEOTA 60150-161, FORTALEZA - CE					Agência/Código do Beneficiário: 4172/8712395
Documento: 020	Nº do Documento: 9.908.762.130	Especie Doc: DM	Acerto: N	Data de Emissão: 20/01/2020	Nosso Número: 45705437
Moeda: RCR	Especie: REAL	Quantidade:	Valor da Moeda:	(-) Valor do Documento: 4.893,71	
<p>Referencialmente nas agências do banco Santander.</p> <p>as por atraso: 1-Cobrar multa de R\$ 97,87 2-Cobrar juros por dia de R\$ 1,61</p> <p>sua fatura em Débito Automático. Informações, entre em contato com seu Banco.</p> <p>disponíveis correntistas Santander, SICREDI, BB, BRADESCO. Caso seu vencimento caia em um sábado, o ou feriado, sua fatura poderá ser paga sem cobrança de juros e multa no próximo dia útil.</p>					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (-/+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
RUTH AZEVEDO GURGEL AV. HERÓIS DO ACRE 100 AP 101 BL B PASSARELA 60743760 FORTALEZA-CE					640.020.123-87
/Avulso					Código de Baixa



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO
 AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 4065 CENTRO CEP:61760-000 EUSEBIO-CE



Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda
 Av. Santos Dumont, 949 - CEP: 60150-160
 Telefone: 0800 275 1818
 www.unimedfortaleza.com.br

Fatura Fácil Unimed

COMUNICADO

Prezado cliente,

A ANS fixou em 15,50% o índice de reajuste anual para os contratos com mês de reajuste a partir de maio/2022 a abril/2023, conforme Ofício GEAR nº: 119/2022/GEFAP/GBREP/DIPRO/ANS. Caso o mês de reajuste do seu contrato seja maio ou junho/22, sua mensalidade de julho/22 será acrescida do reajuste e da cobrança de um mês de retroativo, as demais parcelas serão cobradas nos meses seguintes em igual nº de meses não cobrados. Sua fatura vencida, pode ser atualizada com os encargos devidos no banco SANTANDER para pagamento pelo internet banking ou agências bancárias.

Esclarecimentos adicionais, estamos a disposição em nosso SAC 0800 275 1818 e de celular ligue 40202111, ou acesse o portal www.unimedfortaleza.com.br. Para inclusão no débito automático utilizar o número do cartão do beneficiário identificado como (00) no quadro abaixo.

INTEGRANTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED

SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO CARTÃO: 0083.002006348315-7

Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO	10/08/2021	484182194

NOTIFICAÇÃO

Você optou por receber a fatura por e-mail, caso não seja possível o envio dessa forma, a mesma será enviada pelo correio.

RECIBO DO PAGADOR

Pagador: SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO
 Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07
 AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE

Número do Documento: 9.916.897.382
 Agência/Código Beneficiário: 4172/8712395
 Nosso Número: 00000017471478

Valor do documento: 537,15 | Juros e Correção: | Descontos: | Outros: | Valor a pagar: AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Santander 033-7 | 03399.87125 39500.000177 47147.801014 4 90730000053715

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIAL MENTE NO BANCO SANTANDER
 Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07
 AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE

Data do Documento: 10/08/2022 | No. do Documento: 9.916.897.382 | Espécie Doc.: DM | Aceite: N | Data do Processamento: 10/08/2022 | Nosso Número: 00000017471478

Uso do Banco: Carteira: RCR | Espécie: REAL | Quantidade: | Valor Moeda: | (-) Valor do Documento: 537,15

Instruções: Pagar preferencialmente nas agências do banco Santander. Encargos por atraso: 1-Cobrar multa de R\$ 10,74 2-Cobrar juros por dia de R\$ 0,18. Pague sua fatura em Débito Automático, informações, entre em contato com seu Banco. Serviço disponível: Santander, SICREDI, BB, BRADESCO. Caso seu vencimento caia em um sábado, domingo ou feriado, sua fatura poderá ser paga sem cobrança de juros e multa no próximo dia útil.

Autorizado pela ANS, aumento de 15,50% para os beneficiários com data-base de reajuste em: AGOSTO/2022

(-) Desconto/Abatimentos
 (-) Outras Deduções
 (+) Mora/Multa
 (-/+) Outros Acréscimos
 (=) Valor Cobrado

Pagador: SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO - 657.149.403-78
 AV EUSEBIO DE QUEIROZ 4065 CENTRO 61760-000 EUSEBIO-CE

Código de Baixa: FICHA DE COMPENSAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Cartório	125,93	RECEITAS	
Diversas	442,25	RECEITAS FINANCEIRAS	
Cópias Digitalizações Impressas	56,00	Rembolsamento de Aplicação	234,00
Total de DESPESAS ADMINISTRATIVAS	624,18	Total de RECEITAS FINANCEIRAS	234,00
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		Total de RECEITAS	234,00
Material de Limpeza	142,47	DESPESAS	
Mat. p. Construção	384,60	DESPESAS BANCÁRIAS	
Mat. de Jardinagem	40,00	IRRF	34,36
Total de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	567,13	Total de DESPESAS BANCÁRIAS	34,36
MANUTENÇÃO EM GERAL		Total de DESPESAS	34,36
Interfone	150,00	Nov. Líquido (Receitas-Despesas)	109,44
Obras e Reformas	620,00	TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	
Elétrica	320,00	-----	
Desentupimento em Geral	1.450,00	(+) Transf. da conta 'Principal' para a conta 'Inv	17.539,51
Total de MANUTENÇÃO EM GERAL	2.540,00	(-) Transf. da conta 'Investimento' para a conta 'Principal'	-13.440,87
Total de DESPESAS	7.543,36	Total de transferências:	4.098,64
Nov. Líquido (Receitas-Despesas)	-723,36	Saldo em 31/07/2022	25.216,09
Saldo em 31/07/2022	3.480,31		
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "INVESTIMENTO"			
JUL/2022			
		VALOR	
Saldo em 30/06/2022	20.921,81		


REBECA GURGEL
 AV. DR. SILAS MUNGUBA 6400 E-309 PASSARÉ
 60743782 FORTALEZA-CE
 309 E
Portaria

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHEMBI - 309 E
 Vencimento: 10/09/2022

00000000 0117



Para uso dos correios

() Não procurado	() Ausente	Entregador
() Endereço insuficiente	() Falecido	
() Não existe nº indicado	() Informação escrita por 3º	
() Desconhecido	() CEP errado ou não inform.	
() Recusado		
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente
 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHEMBI
 Avenida Doutor Silas Munguba nº 6400,
 Passaré CEP.60743-762
 Fortaleza/CE F. 30344484 /999850097



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHEMBI

Recibo do Pagador
09/2022

Beneficiário final:
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHEMBI (07.662.836/0001-09) Avenida Doutor Silas Munguba
nº 6400 Passare - Fortaleza CE 60743-762

Unidade
309 E

Composição da cobrança		MATERIAL DE LIMPEZA		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		***Data Bruta*** Venc. não propiciado nenhuma negociação
Taxa de Condomínio Mês 09/2022	343,00	Mat. p- Conservação	133,00	VALOR		
Taxa Extra Recuperação pilotis, pilares e fach - Parcel. 2/14	133,06	Total de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	489,83	Saldo em 30/06/2022		Nosso número 28749020224176452
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		Extintores ou similares	801,07	Saldo em 31/07/2022		
		Total de MANUTENÇÃO EM GERAL	881,67	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "FUNDO DE CAIXA" JUL/2022		(-) Valor do documento 474,06
		ENCARGOS TRABALHISTAS		VALOR		
		FGTS	935,68	Saldo em 30/06/2022		(-) Valor pago
		INSS	1.778,34	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de ENCARGOS TRABALHISTAS	4.714,82	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS BANCÁRIAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Pncoto mensal de serviços	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS BANCÁRIAS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRIBUTOS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		PIS-folha	117,37	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		IRRF-folha	28,59	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de TRIBUTOS	145,96	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS	29.381,83	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Nov. Líquido (Receitas-Despesas)	4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRANSPERÊNCIAS ENTRE CONTAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(-) Transf. da conta 'Principal' para a conta 'Inv estimento'	-17.539,53	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(+) Transf. da conta 'Investimento' para a conta 'Principal'	13.444,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de transferências:	-4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Saldo em 31/07/2022	0,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS GERAIS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Taxa de Condomínio	33.324,50	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Multa	75,72	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Taxa de Cobrança Administrativa	338,42	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Descontos	-2.905,50	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Juros	84,63	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Acordo Administrativo	2.848,55	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS GERAIS	33.786,32	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS FINANCEIRAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Tarifa bancária	-387,56	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Correção Monetária	56,85	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS FINANCEIRAS	-318,85	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS	33.455,67	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS COM PESSOAL		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Salários	6.191,53	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Vale Alimentação	2.467,69	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Vale Combustível	776,26	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Serviços Prestados	1.222,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Material de consumo	67,88	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS COM PESSOAL	10.723,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Remuneração de Síndico	950,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Honorários Advocatórios	300,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Mat. Gráficos e Encadernações	10,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Cobrança	392,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Mat. de Informática	120,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Cópias Digitalizações Impressões	30,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Envolvimento de boletos	70,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.872,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONCESSIONÁRIAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Energia Elétrica	1.271,75	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Água	7.347,12	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de CONCESSIONÁRIAS	8.618,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONTRATOS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Serviços Contábeis	270,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Administração condominial	1.383,97	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Portão automático	149,84	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de CONTRATOS	1.723,81	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Material de Limpeza	489,83	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Extintores ou similares	801,07	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de MANUTENÇÃO EM GERAL	881,67	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		ENCARGOS TRABALHISTAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		FGTS	935,68	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		INSS	1.778,34	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de ENCARGOS TRABALHISTAS	4.714,82	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS BANCÁRIAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Pncoto mensal de serviços	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS BANCÁRIAS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRIBUTOS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		PIS-folha	117,37	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		IRRF-folha	28,59	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de TRIBUTOS	145,96	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS	29.381,83	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Nov. Líquido (Receitas-Despesas)	4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRANSPERÊNCIAS ENTRE CONTAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(-) Transf. da conta 'Principal' para a conta 'Inv estimento'	-17.539,53	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(+) Transf. da conta 'Investimento' para a conta 'Principal'	13.444,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de transferências:	-4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Saldo em 31/07/2022	0,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS GERAIS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Taxa de Condomínio	33.324,50	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Multa	75,72	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Taxa de Cobrança Administrativa	338,42	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Descontos	-2.905,50	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Juros	84,63	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Acordo Administrativo	2.848,55	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS GERAIS	33.786,32	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		RECEITAS FINANCEIRAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Tarifa bancária	-387,56	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Correção Monetária	56,85	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS FINANCEIRAS	-318,85	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de RECEITAS	33.455,67	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS COM PESSOAL		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Salários	6.191,53	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Vale Alimentação	2.467,69	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Vale Combustível	776,26	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Serviços Prestados	1.222,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Material de consumo	67,88	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS COM PESSOAL	10.723,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Remuneração de Síndico	950,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Honorários Advocatórios	300,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Mat. Gráficos e Encadernações	10,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Cobrança	392,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Mat. de Informática	120,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Cópias Digitalizações Impressões	30,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Envolvimento de boletos	70,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.872,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONCESSIONÁRIAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Energia Elétrica	1.271,75	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Água	7.347,12	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de CONCESSIONÁRIAS	8.618,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONTRATOS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Serviços Contábeis	270,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Administração condominial	1.383,97	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Portão automático	149,84	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de CONTRATOS	1.723,81	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Material de Limpeza	489,83	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Extintores ou similares	801,07	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de MANUTENÇÃO EM GERAL	881,67	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		ENCARGOS TRABALHISTAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		FGTS	935,68	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		INSS	1.778,34	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de ENCARGOS TRABALHISTAS	4.714,82	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		DESPESAS BANCÁRIAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Pncoto mensal de serviços	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS BANCÁRIAS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRIBUTOS	59,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		PIS-folha	117,37	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		IRRF-folha	28,59	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de TRIBUTOS	145,96	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de DESPESAS	29.381,83	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Nov. Líquido (Receitas-Despesas)	4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		TRANSPERÊNCIAS ENTRE CONTAS		DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(-) Transf. da conta 'Principal' para a conta 'Inv estimento'	-17.539,53	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		(+) Transf. da conta 'Investimento' para a conta 'Principal'	13.444,87	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Total de transferências:	-4.094,64	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		
		Saldo em 31/07/2022	0,00	DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" JUL/2022		

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

PRENOTAÇÃO Nº 795443 de 04/11/2021 | REGISTRO Nº 795589 de 04/11/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 04/11/2021, o qual foi registrado sob nº 795589 em 04/11/2021, no Livro de Registro de Títulos e Documento (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS E OBRIGACOES

Apresentante: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA

CNPJ/CPF:: 03.005.227/0001-18

Data do Documento: 28/10/2021

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA -
03.005.227/0001-18, DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA -
19.710.362/0001-02

FORTALEZA/CE, 04 de novembro de 2021



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211104002058
Total de Emolumentos:	R\$ 83,30
Total FERMQUJ:	R\$ 8,01
Total FRMAGP:	R\$ 4,17
Total FPADEP:	R\$ 4,17
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 107,24
Base de Cálculo / Alíq com Valor Declarado	
Impostos:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da Tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 00913 / (1) 00901 / (1) 00902	
Selos Aplicados	
AA289085-ENTR, AA087957-GRF9	

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Mércia Denise Sampaio Nunes, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04.08.1977, em Pentecoste-Ceará, CPF (MF) 818.861.285-91, Carteira de Identidade Nº 2000002047544, SSP-CE, residente e domiciliada à margem da Estrada Ingá-Pentecoste, Zona Rural de Pentecoste, Ceará, CEP 62.640-000, Samuel do Amaral Fiúza Filho, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, nascido em 27-08-1982, na cidade de Fortaleza-Ceará, CPF(MF) 667.149.405-78, IDENTIDADE Nº 99006024105, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará à Rua Rafael Tobias, 2185, Casa 07, Bairro José de Alencar, CEP nº 60.830-105 e Ilana Maria Gurgel de Queiroz, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF(MF) nº 416.183.493-00, RG nº 8908002014838, SSP-Ceará, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Shirley Girão, nº 670, bairro Passaré, CEP nº 60.744-725,

RESOLVEM, em comum e livre acordo, constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente Instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade terá a sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, Nº 3910, Loja 04, Bairro Itaperi, CEP 60.714-502.

Parágrafo Único: Mediante voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritório e/ou representações, em qualquer localidade do país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: constituição de bandas musicais destinadas a eventos próprios e/ou de terceiros mediante contratação, cessão, aluguel, arrendamento e locação, inclusive por meio de sub-contratação; contratação e/ou subcontratação de bandas musicais de terceiros, destinadas a eventos próprios ou de

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

terceiros; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais, festas e shows; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de geradores elétricos, móveis e instalações fixas ou móveis.

Parágrafo Único: As atividades tratadas nesta cláusula, serão exercidas em imóveis urbanos ou rurais próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio as quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES	45%	13.500	R\$ 135.000,00
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO	45%	13.500	R\$ 135.000,00
ILANA MARIA GURGEL DE QUEIROZ	10%	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado da seguinte forma:

- a. Todos os sócios integralizam, nesta data, em moeda corrente do país, o equivalente a 1% (Um por cento) do total subscrito, como segue:
 - Márcia Denise Sampaio Nunes
 - 135 quotas R\$ 1.350,00
 - Samuel do Amaral Fiuza Filho
 - 135 quotas R\$ 1.350,00
 - Ilana Maria Gurgel de Queiroz
 - 30 quotas R\$ 300,00
- b. O restante, representando 99% (Noventa e nove por cento) do capital subscrito, será integralizado em moeda corrente do país, ou em depósitos bancários a favor da sociedade, no prazo de (Noventa) dias, contados a partir da presente data.

Parágrafo Segundo: O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de reavaliação de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quinto: Cada quota dará direito a 01 (Um) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **Márcia Denise Sampaio Nunes e Samuel do Amaral Fiuza Filho**, isoladamente, independentemente, de caução cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser representada:

- a. Por um procurador, exercendo todos os poderes constantes do "caput", desta Cláusula, isoladamente;
- b. Por dois procuradores, exercendo os mesmos poderes referidos na alínea a, deste Parágrafo e nas operações especificadas no Parágrafo Quarto;
- c. Por um procurador, com poderes limitados e específicos, constantes do Parágrafo Segundo;
- d. Todas as procurações especificarão os poderes outorgados e terão validade máxima de 01 (Um) ano.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada, individualmente, por um sócio administrador ou um procurador, sendo que esta representação é limitada à prática dos atos rotineiros perante autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias; Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias Regionais, Inspetorias e Agências; Empresas Públicas e de Economia Mista; Banco Central do

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Brasil; Banco do Brasil e suas diversas Carteiras, incluindo a carteira de Comércio Exterior; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinatura de recibos para pagamentos a empresas aéreas e perante juízos ou tribunais; endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias da sociedade; emissão ou endosso de faturas, duplicatas ou títulos de crédito negociáveis somente para desconto bancário e subsequente depósito na conta corrente da sociedade e todo e qualquer expediente vinculado à contratação, manutenção e extinção de contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas a advogados com poderes "ad judicium" e para representar a sociedade em processos administrativos do interesse da mesma, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado permitindo o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Será obrigatória a assinatura conjunta dos sócios administradores citados no "caput" desta Cláusula, ou de 02 (Dois) procuradores, nos termos da alínea b, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, nos documentos relacionados à contratação de financiamentos em quaisquer modalidades, junto a estabelecimentos e entidades de crédito geral; nas alienações de bens integrantes do ativo permanente e na constituição de ônus de quaisquer natureza, inclusive hipotecas, sobre bens integrantes do ativo imobilizado ou destinados a renda, bem como das aquisições de bens isolados, ou conjunto de bens, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos e na outorga das procurações referidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por não sócios, caso em que sua designação, dependerá da aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios.

Parágrafo Sexto: Será, também, exigida antes da investidura do administrador não sócio, elaboração de documento, do qual constarão além das atribuições, a remuneração e prazo do mandato.

Parágrafo Sétimo: O(s) administrador(es) eleito(s) poderá(ão) ser destituídos de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada(s) pelo voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo: Os atos praticados pelo(s) Administrador(es), em descumprimento das restrições nesta Cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigarão a sociedade e sujeitarão os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRICÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de "Incomunicabilidade" e "Impenhorabilidade", sendo expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuitas ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessados mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

- a. mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, transferida a terceiros interessados;
- b. na ausência de terceiros interessados, mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, o total da participação ou seu saldo, será pago ao sócio ofertante mediante:
 - I. Levantamento de balanço patrimonial, dentro de 30 (trinta) dias após o término do mês do evento, o qual servirá de base para determinação do valor patrimonial de cada quota.
 - II. Com base no valor patrimonial das quotas, referido no inciso anterior será procedida a redução do capital, em percentual e valor igual ao encontrado para pagamento do total ou parte da participação, se for o caso, o qual poderá ser pago em bens ou em moeda corrente, observado o inciso III, abaixo.
 - III. O valor total ou parcial da participação a pagar, quando for em moeda corrente, será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e

CONTRATO SOCIAL
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no sexagésimo (60) dias após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Todos os atos e fatos, relacionados a intenções, consecuições e providências a tomar, oriundas das disposições constantes do "caput" desta cláusula, e seus parágrafos Primeiro a Terceiro, serão precedidas de "Reunião de Quotistas", nos termos da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos, de cuja ata constarão todas as decisões aprovadas.

Parágrafo Quinto: A "Ata da Reunião de Quotistas", referida no parágrafo anterior será arquivada na Junta Comercial do Estado de Ceará, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua realização, juntamente com as alterações ao contrato social originados dos atos, fatos e decisões dela constantes.

Parágrafo Sexto: Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando, no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas.

Parágrafo Primeiro: Haverá reunião anual dos sócios, convocados pelos administradores ou por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao do exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar, e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomadas pelos sócios que detenham $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Parágrafo Segundo: O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS "PRO-LABORE"

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore" respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser liberados por mútuo consenso entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interditado ou excluído será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b do parágrafo terceiro da Cláusula Sétima;

Parágrafo Segundo: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota de excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotista e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.4060/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte):

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios representado mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social; (b) Falta de

CONTRATO SOCIAL

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.

Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

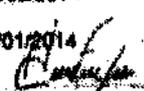
Fortaleza, CE, 23 de dezembro de 2013.


MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES


SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO


ILANA MARIA GURGEL DE QUEIROZ


Haroldo Fernandes Moreira Jr.
Advogado
OAB/CE. 34917


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JECE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/02/2014
EOD Nº 23201800880
Protocolo: 14/018397-3. DE 30/01/2014

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES



DOCUMENTOS/DOCUMENTOS
2000002047544 888 CE

CPF
819.861.283-91 DATA NASCIMTO
04/08/1977

RENHA
JOSE EDUAR NUNES

MARIA CREUZA SAMPAIO
NUNES

PERMITEC
NOC
CINHA
B

UF RESIDENCIAL
01248971903

VALIDADEZ
29/03/2021

VALIDADEZ
11/05/2000

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

Marcia Denise Sampaio Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO
08/05/2016

Paulo Vitor de Faria
SEM VALIDADEZ PARA
ASSINATURA DO AGENTE

19845878891
CE153217049

DETRAN-CE (CE-TRA)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1284435763

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284435763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REBECA BARBOSA GURGEL



DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR
94002049468 ESPOS CE

CPF **634.567.103-72** **DATA INSCRIÇÃO** **28/12/1987**

Residência
EDUARDO GURGEL DE
QUEIROZ
JACQUELINE ONOFFRE
BARBOSA

Número **ACC** **CÓDIGO**
03773989983 **19/01/2021** **26/01/2006**

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Rebeca Barbosa Gurgel
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL **DATA DEBASTO**
FORTALEZA, CE **21/01/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO FORTIFICADOR

05964854565
CE151780684

DETRAN - CE (CERRA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1233512161

FORTALEZA PLANTIFICAR
1233512161

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/1

Marca

Nº do Processo: **817455345**
 Titular: **PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**
 Marca: **MASTRUZ COM LEITE**
 Procurador: **WETTOR BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/C LTDA**
 Data do Depósito: **02/08/1993**
 Data da Concessão: **30/04/1996**
 Situação: **Registro de marca em vigor Vigência: 30/04/2026**
 Apresentação: **Nominativa**
 Classe Prod./Serv.: **41 : 20 - 40**
 Natureza: **De Serviço**
 Especificação:

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: **01/05/2025**Fim do Prazo Ordinário: **30/04/2026**Início do Prazo Extraordinário: **01/05/2026**Fim do Prazo Extraordinário: **30/10/2026**

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800160110490	25/04/2016	-	374	EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	013060001119	28/04/2006	-	324	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013060001119	28/04/2006	-	334	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013040004272	16/09/2004	-	349	EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
			Protocolo: 800160110490 (25/04/2016)
2385	20/09/2016	Deferimento da petição	Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA Procurador: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME
1921	30/10/2007	990	PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006.
1908	31/07/2007	565	CED. SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
1326	30/04/1996	400	* INT WETTOR ASSES E PROP IND S/C
1276	16/05/1995	250	INT. WETTOR
1250	15/11/1994	350	INT. WETTOR
1220	19/04/1994	300	INT. WETTOR

Dados atualizados até 19/12/2017 - Nº da Revista: 2450

INPI

**INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL**



0000231509550528

PROTOCOLO

Número: 800160110490

Data: 25-04-2016

Local: RJ - Protocolo Eletrônico - PAG

DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA

Endereço: RUA JOSÉ PESSOA AZEVEDO, N° 396, SALA 01 - VILA NOVA, FORTALEZA, BR/CE, 02048-000

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

Nosso Número: 0000231509550528

Nosso Número Complementar: -

SERVIÇOS:

Cód	Serviço	Protocolo	RFI	Valor
374	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro (pagto no prazo)			R\$ 1.065,00

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Banco	Aplicação	Valor
001 - Banco do Brasil S.A.	7800X	R\$ 1.065,00

PROCURADOR

OAB: 000959CE API: 959

Procurador: Wagner Afencar Domingos

DADOS DO ESCRITÓRIO

API: 1584

Escritório: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número: 817455345

Data de Depósito: 02/08/1993

Titular: PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA

Procurador: WETTOR BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/C LTDA

Situação: Registro

Apresentação: Normativa

Concessão: 30/04/1996

Vigência: 30/04/2016

Marca: MASTRUZ COM LEITE

Classe Produto e Serviço: 41 : 20 - 40

Natureza: De Serviço

Especificação:

Apostila: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
252

Data e Hora da Emissão	02/01/2023 10:03:13	01/2023	766720555
Número do RPS			FELIPE GUERRA - RN

Razão Social	DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA		
CNPJ	19.710.392/0001-02	Inscrição Municipal	294.432-4 FORTALEZA - CE
Endereço	R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP: 80.170-021		
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)3295-1238 Email: franciscoantonio_29@hotmail.com

Razão Social Nome	Município de Felipe Guerra		
CNPJ/INPJ	08.349.086/0001-74	Inscrição Municipal	Município FELIPE GUERRA - RN
Endereço e CEP	RUA JOÃO BATISTA GURGEL, 97 - CENTRO CEP: 59.795-000		
Complemento	CIDADE ALTA	Telefone	(84)3329-2212 Email: finanças@felipeguerra.m.gov.br

Referente apresentação artística da banda "MASTRUZ COM LEITE" realizada no dia 31 de dezembro de 2022, no Município de Felipe Guerra/Rn, em comemoração dos Festejos "Tradicional Réveillon - Edição 2022". Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 41997-4.

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

Código da Nota	
----------------	--

PIS		COFINS		IRPJ		IRPF		CSL (R\$)	
-----	--	--------	--	------	--	------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	130.000,00				130.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município			
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			130.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota		5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS Sim/Não		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	130.000,00	2 - Não			0,00

Avisos	<p>1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br</p> <p>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.</p>
--------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
244

Data de Montagem/Emissão	19/12/2022 11:26:59	Data de Emissão	12/2022	Número de Emissão	412531504
Município de Emissão				Município de Destino	DIADEMA - SP

Razão Social/Nome	DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA				
CNPJ	19.710.362/0001-02	CPF	294.432-4	FORTALEZA - CE	
Endereço	R BARBOSA DE FREITAS,1741 - ALDEOTA CEP:60.170-021				
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)3295-1238	E-mail: franciscoantonio_29@hotmail.com	

Razão Social/Nome	Município de Diadema				
CPF/CNPJ	46.523.247/0001-93	Inscrição Estadual		DIADEMA - SP	
Endereço e CEP	Rua Almirante Barroso, 111 - Vila Santa Dirce CEP: 09.912-900				
Complemento		Telefone	(11)4057-7700	E-mail: financas@diadema.sp.gov.br	

Referente apresentação artística da banda "MASTRUZ COM LEITE" realizada no dia 18 de dezembro de 2022, no Município de Diadema/Sp, na Praça da Moça, tendo em vista a realização da Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário da cidade. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 41997-4.

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

Código da Obra		Código ABIS	
----------------	--	-------------	--

RIS		ISS		ICMS		IPVA		Outros (R\$)	
-----	--	-----	--	------	--	------	--	--------------	--

Valor dos Serviços R\$	130.000,00	Valor de Desconto	0,00	Valor Líquido	130.000,00
(X) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município			
() Desconto Condicionado		Redução de Base de Cálculo			
() Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			130.000,00
Outros Descontos					5,00
ISS Retido	0,00	2 - Não			() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	130.000,00	Incentivo Cultural		(=) Valor do ISS B	0,00
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
219

Data e Hora de Emissão	04/08/2022 09:28:03	Competência	08/2022	358943106
Número do RPS				SENTO SE - BA

Razão Social/Nome	DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA			
Nome Fantasia				
CNPJ	19.710.362/0001-02	CEP	294.432-4	FORTALEZA - CE
Endereço - CEP	R BARBOSA DE FREITAS,1741 - ALDEOTA CEP:60.170-021			
Complemento	SALA 04	Telefone	(85)3295-1238	E-mail
				franciscoantonio_29@hotmail.com

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SENTO SE			
CPF/CNPJ	13.692.736/0001-10	CEP		SENTO SE - BA
Endereço e CEP	R DR JUVENCIO ALVES, SN - CENTRO CEP: 47.350-000			
Complemento		Telefone	(74)3537-2152	E-mail
				prsentoseba@gmail.com

Referente a contratação de apresentação artística da banda Mastruz com Leite a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2022, para apresentação na comemoração do 'Reveillon 2022/2023', do corrente ano, na SEDE, do município, conforme contrato nº 270/2022. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 41997-4.

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

Código da Obra	
----------------	--

PIS	
-----	--

Valor dos Serviços R\$	130.000,00	Imposto de Renda	0,00	130.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		
(=) Desconto Condicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		130.000,00
Outras Retenções				5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	130.000,00	2 - Não		0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ssa.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ssa.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

COM LEITE



RELEASE

O forró Mastruz com Leite se prepara para comemorar os seus 30 anos de carreira com muita história para contar ao cenário musical forrozeiro. Considerada a "mãe de todas as bandas", por ser 1ª banda de forró criada para o universo do show business, na década de 1990, em Fortaleza (CE). Ao longo dessa brilhante carreira, o Mastruz com Leite lançou em maio deste ano o 48º CD intitulado "São de Todos os Tempos" que veio acompanhado de um DVD com o mesmo repertório.

Acervo discográfico que surpreende não só em quantidade, mas, também em vendas. O grupo é o único e exclusivo do gênero a bater a marca superior de 20 milhões de cópias vendidas. Nenhuma outra banda de forró chegou a este índice.

O pioneirismo sempre será uma marca do grupo em diversos aspectos. O Mastruz com Leite foi a primeira e única banda a tocar 05 horas de forró, ininterruptos nos shows, no início de carreira. Foi dela também a marca em ser o primeiro grupo de forró a tocar em cima do trio elétrico no carnaval de Salvador, no bloco Papa Léguas em 1995.

Com uma média de 20 shows por mês percorrendo o Brasil inteiro, a banda mãe do forró foi a pioneira a levar o "new forró", como se chamava na época para o exterior, realizando várias turnês em New York, Stanford e Massachussetts nos Estados Unidos; além de repetidos shows em Genebra, Suíça, Lisboa, Porto e Zurique, na Europa.

Ao longo de sua trajetória discográfica, o Mastruz prestou inúmeras homenagens com o estilo regional próprio, a grandes nomes da Música Popular Brasileira, com álbuns totalmente dedicados a Luiz Gonzaga,

Roberto Carlos, Dominginhos, Trio Nordestino, Jackson do Pandeiro, Pinduca, Carlos Santos e de Cantigas de Rodas para as crianças.

Com sua formação totalmente renovada, a frente dos vocais do Mastruz está encabeçada pelos cantores Neto Leite, Renara Santos, Ingrid Souza e Vanderson Araújo. Lembrando que o Neto (cantor e sanfoneiro) é da formação original, desde que foi criada.

CURIOSIDADE – A banda Mastruz com Leite foi criada pelo empresário Emílio de Faria (pai do forró moderno, o criador das bandas de forró em Fortaleza, e o nome escolhido em homenagem da época em que ele comandava um time de handball nos tempos de estudante, o time chamava Mastruz com Leite. O time acabou e a banda herdou o nome.

Em maio de 2018 o DVD "São João de Todos os Tempos" chegou ao ar e foi lançado no YouTube e já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações. O álbum vem com duas canções inéditas, "São de Todos os Tempos" e "Nô do Forró", compostas por Ferreira Filho e Rômulo Cesar, o restante do repertório são clássicos que foram renovadas para arrasta-pé. O Mastruz com Leite tem o objetivo para mostrar a força do nosso São João.

Em 2019 a banda aposta em sua nova formação com o CD Promocional com 70 músicas, incluindo grandes sucessos e canções inéditas como "Apaixonada por Você", "Desse Jeitinho" e "Só Bilando".



Mostruço

COM LITE

PROGRAMAS DE TELEVISÃO



MAIS VOCE



DOMINGO ESPETACULAR



PLANETA XUXA



PROGRAMA DO RATINHO



DOMINGO ESPETACULAR

SHOWS

COM LEITE

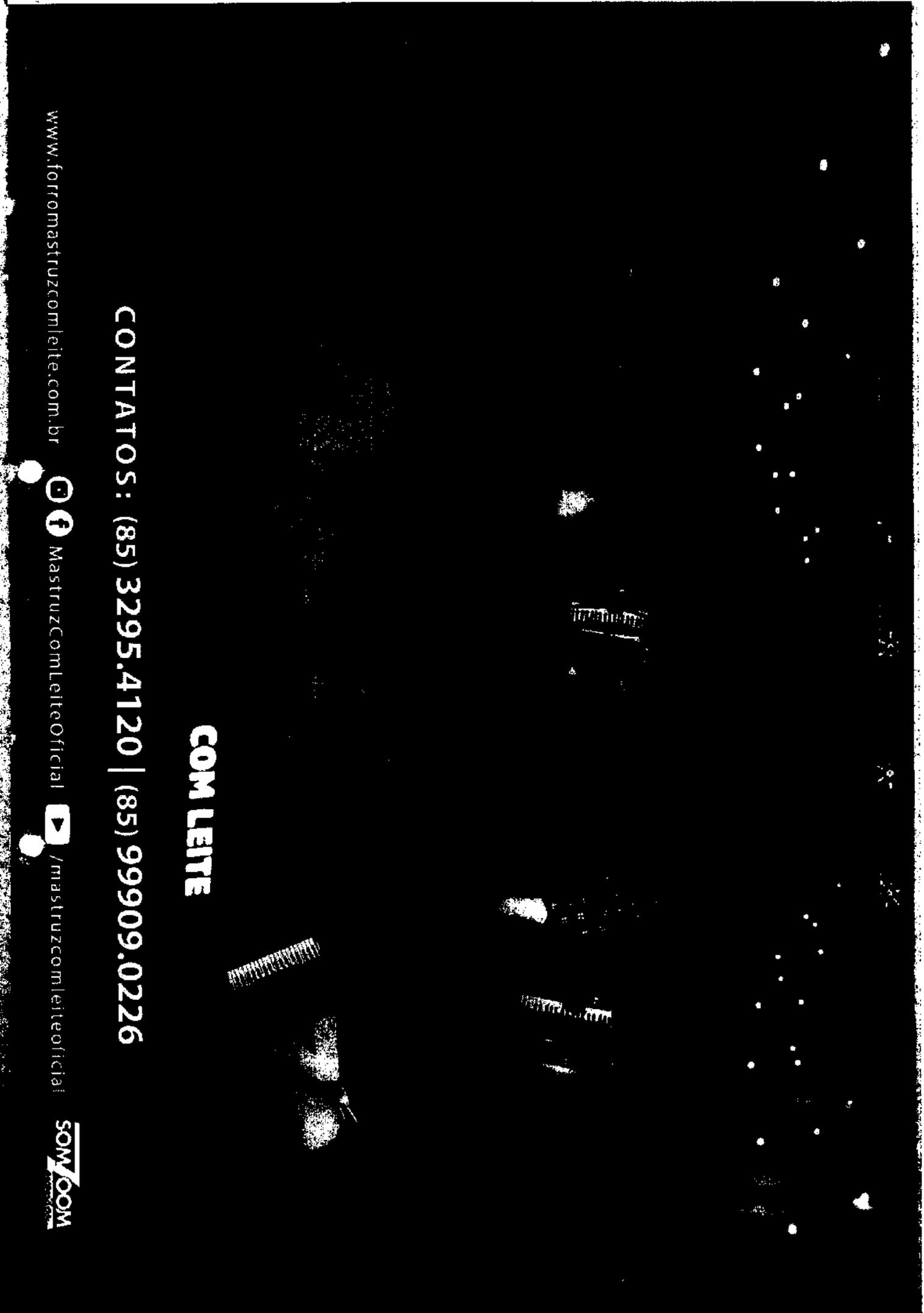
E 30 10 30 30 30

10 10 10



E 30 10 30 30 30

E 30 10 30 30 30



COM LEITE

CONTATOS: (85) 3295.4120 | (85) 99909.0226

www.forromastruzcomleite.com.br



MastruzComLeiteOficial



/mastruzcomleiteoficial

SOM
ZOOM



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
640.020.123-87

Nome
RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO

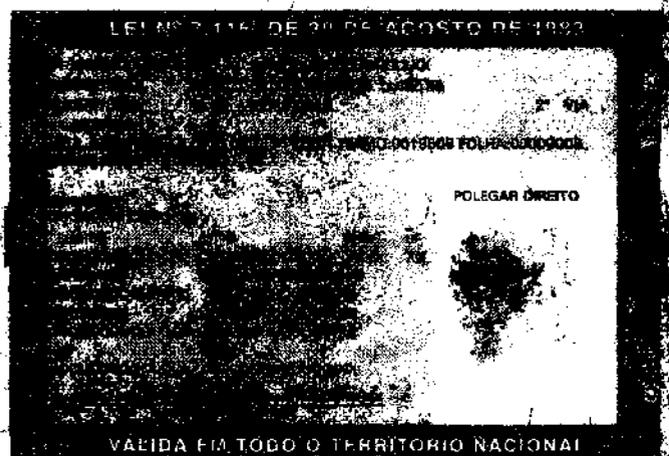
Nascimento
10/08/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
F5FD.A09C.AD3F.470A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:41:37 do dia 23/10/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201598689

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900269024

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

2 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598689 e protocolo 192142801 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598689 e protocolo 192142801 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Márcia Denise Sampaio Nunes, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04.08.1977, em Pentecoste – Ceará, CPF (MF) Nº 818.861.283-91, Carteira de Identidade Nº 2000002047544, SSP - CE, residente e domiciliada à margem da Estrada Ingá, s/n – Pentecoste, Ceará, CEP Nº 62.640-000, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce e Samuel do Amaral Fiuza Filho, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, nascido em 27.08.1982, na cidade de Fortaleza – Ceará, CPF (MF) Nº 667.149.403-78, Carteira de Identidade Nº 99006024105, SSP – CE, residente e domiciliado à Rua STA CECÍLIA, nº 1211, Casa 04, Bairro Guaribas, Euzébio – Ceará, CEP Nº 61.760-000, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, únicos sócios da sociedade limitada DAM – Eventos Diversionais Ltda, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Avenida Doutor Silas Munguba, Nº 3910, loja 04, bairro Itaperi, CEP Nº 60.714-502, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.362/0001-02, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23 201 598689, de 12.02.2014, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Ingressam na Sociedade Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, nascida na cidade de Fortaleza – CE, em 28 de dezembro de 1987, residente e domiciliada na Av. Manoel Mavignier, Nº 7724, CEP. 60835-025, Sabiaguaba, Fortaleza – CE, cédula de identidade RG nº 94002089465 SSP/CE, CPF 634.567.103-72, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce e Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, nascida na cidade de Fortaleza – CE, em 10 de agosto de 1982 residente e domiciliada na Av. Heróis do Acre, Nº 100 bloco B Apto. 101 , CEP. 60743-760, Passaré, Fortaleza – CE, cédula de identidade RG nº 98010313584 SSP/CE, CPF 640.020.123-87, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce.

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SEGUNDA: A sócia Márcia Denise Sampaio Nunes, neste ato, cede e transfere por venda, 7.800 (Sete mil e oitocentas) quotas de capital, do valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, equivalente a R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), totalmente integralizadas à sócia ora admitida Rebeca Barbosa Gurgel, conforme contrato à parte e o sócio Samuel do Amaral Fiuza Filho também neste ato, cede e transfere por venda, 7.500 (Sete mil e quinhentos) quotas de capital, do valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, equivalente a R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas à sócia ora admitida Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, conforme contrato à parte,

TERCEIRA: Por força do contido nas Cláusulas Primeira e Segunda, deste instrumento, o “caput” da Cláusula Quinta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

<u>SÓCIO</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
Marcia Denise Sampaio Nunes	24%	7.200	R\$ 72.000,00
Samuel do Amaral Fiuza Filho	25%	7.500	R\$ 75.000,00
Ruth Azevedo Gurgel Coutinho	25%	7.500	R\$ 75.000,00
Rebeca Barbosa Gurgel	26%	7.800	R\$ 78.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 300.000,00

QUARTA: Revogar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social.

QUINTA: Revogar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta, do Contrato Social, com a instituição de dois parágrafos a saber:

Parágrafo Primeiro – As atividades tratadas no “caput”, serão exercidas em imóveis abertos ou fechados, urbanos ou rurais, próprios ou de terceiros,

arrendados, alugados, cedidos ou comodatados, além de áreas públicas tais como: praças, ruas, praias, estádios, teatros e outros semelhantes.

Parágrafo Segundo – As bandas musicais constituídas, terão e ou usarão nomes, marcas e símbolos originárias de registros próprios e mediante Contrato de Licença para uso

SEXTA: Modificar a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: **ENDERECO**

Doravante o endereço passa a ser: Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, CEP 60.170-021, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE.

SÉTIMA: Os novos sócios, qualificados na Cláusula Primeira deste instrumento, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002)

OITAVA: Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os haveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no Contrato Social.

NONA: Alterar o "caput" da Cláusula Sexta do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação seguinte:

Cláusula Sexta: **ADMINISTRAÇÃO**

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **Márcia Denise Sampaio Nunes, Samuel do Amaral Fiuza Filho, Rebeca Barbosa Gurgel e Ruth Azevedo Gurgel Coutinho**, independentemente, de caução, em conjunto pelo menos dois deles ou qualquer um deles juntamente com um procurador, cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula.

DÉCIMA: Continuam em vigor, todas as demais Cláusulas do Contrato Social, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Fortaleza, Ce, 17 de abril de 2019.

Samuel do Amaral Fiuza Filho

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Márcia Denise Sampaio Nunes

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Rebeca Barbosa Gurgel

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Ruth Azevedo Gurgel Coutinho

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



CONTRATO DE CESSÃO DE DOMICÍLIO FISCAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

ELEPHANT ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.961/0001-01, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº. 1741, Sala 08, CEP: 60.170/021, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, representada, neste ato, por seu diretor **IGOR ARY JUAÇABA**, arquiteto e urbanista, inscrito no CREA(CE) sob o nº 0607766344, e pelo sócio **ANDRÉ FARIAS DE VASCONCELOS**, engenheiro electricista, inscrito no CPF sob o nº 008.125.933-67, doravante denominada **CONTRATADA** e

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19710362/0001-02, domiciliada na Avenida Dr. Silas Munguba, 3910, loja 4, Bairro Itaperi, CEP 60.714-502, FORTALEZA/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Têm, entre si, justo e acordado o presente Instrumento Particular de Cessão e Domicílio Fiscal, o qual será regido pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a cessão do endereço Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 4, CEP: 60.170-021, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE para FINS FISCAIS, no formato de cessão de domicílio fiscal, nos termos do artigo 219 do Código Tributário do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem validade pelo prazo de prazo de 1 (um) ano, com termo inicial em 21/08/2019 e termo final em 20/08/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer das partes terão 30 (trinta) dias antes do término do contrato, previsto no *caput* desta Cláusula, para manifestar seu interesse em rescindir o contrato, caso não ocorra a comunicação expressa, operar-se-á a renovação automática de seus termos, observando o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso qualquer das partes deseje cancelar o presente contrato antes do término do período estipulado no *caput*, aquele que der causa à rescisão obriga-se a pagar uma multa residual de 50% do valor dos meses remanescentes para o término do contrato de cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a confirmação da rescisão do contrato o Contratante deverá apresentar a devida desvinculação do domicílio fiscal junto aos órgãos competentes Receita Federal, Junta Comercial do Ceará, Secretaria de Finanças do Município e Secretaria da Fazenda (caso haja a inscrição estadual).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contrapartida pelos serviços disponibilizados pela Contratada à Contratante, descritos na cláusula primeira, o segundo pagará o valor de R\$ 120,00 por mês, sendo a primeira mensalidade no ato da assinatura do contrato via cartão de débito, crédito ou dinheiro em espécie e as demais via boleto bancário com vencimento todo dia 20 (vinte) a partir


elephantcoworking.com.br



de 20 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do contrato será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV ou outro que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não pagamento do valor ajustado no caput, no prazo do vencimento, ensejará sua cobrança amigável e multa, desde logo pactuada em 2% (dois por cento), bem como juros moratórios estipulados em 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, bem como a inclusão do Contratante em protesto de títulos e órgão de proteção ao crédito, após o transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias da data do vencimento. Caso o pagamento não se efetive no prazo máximo de 15 (quinze) dias, haverá cobrança judicial, obrigando-se a Contratante a pagar as despesas daí decorrentes, inclusive honorários advocatícios, os quais já ficam estipulados em 20% (vinte por cento), bem como às custas despendidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento da mensalidade durante 60 (sessenta) dias por parte da Contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços da Contratada, com a devida desvinculação do domicílio fiscal perante aos órgãos competentes, independente de notificação extrajudicial por parte da Contratada.

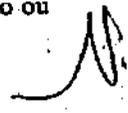
CLÁUSULA QUARTA – O Contratante, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no endereço contratado, ficando a Contratada eximida de qualquer responsabilidade ou despesas. A Contratada também não se responsabilizará caso as licenças não sejam concedidas por causa de inadequabilidade do endereço contratado para a atividade.

CLÁUSULA QUINTA – Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporariamente, seja a que título for, por parte da Contratante, sem a expressa anuência da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – O Contratante declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está ele em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista no segundo ponto descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contratante obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – A Contratante declara que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente da Contratada ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributária disposta na legislação brasileira; a Contratada não poderá ser responsabilizada, pelo descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros, ficando, portanto, única e exclusivamente responsável pelo desenvolvimento de suas atividades ou pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurando à Contratada o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do objeto desta cessão ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.


elephantcoworking.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598689 e protocolo 192142801 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA NONA – A tolerância das PARTES não implicará renúncia, perdão, novação e/ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer alteração dos direitos e obrigações contratuais, ora pactuados, será formalizada através de adendos a este, firmados pelas PARTES contratantes, sendo que as disposições complementares, que não alterem nem criem novos direitos e obrigações, serão formalizadas por meio de acordos epistolares, os quais, rubricados, passarão a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito.

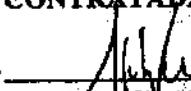
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Avisos, notificações ou quaisquer outras comunicações relacionadas a este contrato serão efetuadas pelo e-mail registrado no momento da contratação ou carta registrada, entregue em mãos ou via Correios, ou pelas vias cartorária ou judicial, e deverão ser endereçados às PARTES, nos endereços constantes do preâmbulo deste contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das PARTES tiver informado, por escrito, à outra, considerando-se as comunicações entregues em suas respectivas datas de recebimento, conforme comprovadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro Central da Comarca de Fortaleza, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

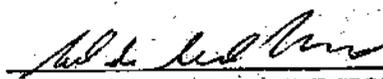
Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2019.

CONTRATADA:



ELEPHANT ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.700.961/0001-01

CONTRATANTE:



DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19710362/0001-02

elephantcoworking.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598689 e protocolo 192142601 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.260-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

Eu, **WALPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 63.304.067/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WALDER ARY JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, 1831, Ap. 1300, Fortaleza – Ceará, nomeio meu bastante Procurador **ELEPHANT ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**, nome fantasia **ELEPHANT COWORKING**, inscrito no CNPJ sob o número 17.700.961/0001-01, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº. 1741, Sala 08, CEP: 60.170/021, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, por seu representante legal **ANDRÉ FARIAS DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de nº 008.125.933-67, para em meu nome conferir poderes amplos e ilimitados referente a inscrição de IPTU-793617-6 (Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 4, Aldeota CEP: 60170-021) junto à JUCEC e SEFIN – Secretaria de Finanças de Fortaleza, podendo assinar, requerer e fornecer esclarecimentos, resolver pendências, apresentar documentos, tudo para o bom e fiel cumprimento desde Instrumento particular de Procuração.

CARTÓRIO
BOTELHO

WALPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
WALDER ARY JÚNIOR

BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helene Botelho Costa Silva - Oficial
Av. Des. Moreira, 1000B - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-001 - Tel.: (85) 3264-1159 - contatos@cartoriobotelho.com.br

Reconheci por semelhança a firma de: **WALDER ARY JÚNIOR**
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 23 de junho de 2019. Em testemunho da verdade.
ANDRÉ DE SOUSA RODRIGUES (Escrivente)
Valor total R\$ 4,10. Válido somente com o selo de autenticidade

BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helene Botelho Costa Silva - Oficial
Av. Des. Moreira, 1000B - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-001 - Tel.: (85) 3264-1159 - contatos@cartoriobotelho.com.br

AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que se foi apresentada. Dou fé.
Fortaleza, 08 de agosto de 2019. Em testemunho da verdade.
SAMIA FERREIRA LEMUS DE OLIVEIRA (Escrivente)
Valor total R\$ 2,56. Válido somente com o selo de autenticidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nlra 23201598689 e protocolo 192142801 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 14/20

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

ROSE ABEVEDO GURGEL

DOCUMENTO / CONTRATO Nº: 98010313584 SE DOC: CE

CPF: 640.020.123-87 DATA NASCIMENTO: 10/08/1962

RENDA: R\$ 1.405,182

ESPOSO: EDSONEL GURGEL DE QUEIROZ
 MARIA ENNA VITORIA MENDES ABEVEDO

PREMIO: R\$ 1.405,182

INSCRIÇÃO: 02032953686 VALOR: 25/11/2021 Nº DE VALIDAÇÃO: 25/10/2021

SEM OBSERVAÇÃO

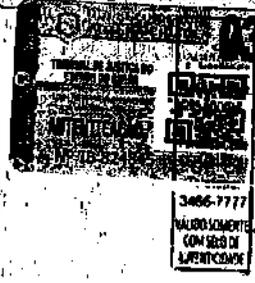
Rose ABEVEDO GURGEL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA DEBITO: 29/11/2016

61708581054
 05156720795

PROTEÇÃO PLASTIFICADA Nº 140514825



Atesta, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, O ou is. de 1951. de verdade.

25 OUT, 2019

André Fortuna de Albuquerque Câmara Faustino
 Escritório Autorizado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTES:

SÓCIO 1: Marcia Denise Sampaio Nunes, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de Pentecoste-Ceará no dia 04.08.1977, CPF (MF) 818.861.283-91, identidade n.º 2000002047544 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Pentecoste - CE, à margem da Estrada Ingá, s/n, CEP 62.640-000.

SÓCIO 2: Samuel do Amaral Fiuza Filho, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, maior, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 27.08.1982, CPF (MF) 667.149.403-78, Carteira de Identidade N° 9900624105, SSP-CE, residente e domiciliado em Eusébio-Ceará, à Rua Santa Ceclia, 1211, Casa 04, Bairro Guaribas, CEP 61.760-000.

SÓCIO INGRESSANTE: Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, casada no regime separação total de bens, empresária, RG N° 94002089465 SSP-CE, CPF N° 634.567.103-72, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28.12.1987, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-Ceará, na Av. Manoel Mavignier, 7724, Bairro Sabiaguaba, CEP 60835-025.

SÓCIO INGRESSANTE: Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, CPF n.º 640.020.123-87, identidade n.º 98010313584 SSP - CE, brasileira, nascida no dia 10.08.1982, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casada sob regime de separação total de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Fortaleza, na Av. Heróis do Acre, 100, BI B Ap. 101, Bairro Passaré, CEP 60.743-760.

OUTORGADO:

FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.746.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza -Ce.

Por este instrumento público, os outorgantes constituem o procurador outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração: entrada e alteração de sócios e alteração de endereço da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.408/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgado, praticado com o uso do certificado digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 17 de Abril de 2019

Marcia Denise Sampaio Nunes

MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES

Samuel do Amaral Fiuza Filho

SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO

Rebeca Barbosa Gurgel

REBECA BARBOSA GURGEL

Ruth Azevedo Gurgel Coutinho

RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO

Cartório Cavalcanti Filho. Selo de autenticidade. Reconheço por semelhança as firmas abaixo: REBECA BARBOSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO e Dou fé. Fortaleza, 27 de novembro de 2019. 10:22:16. Aut.: (34702992954) Antonio Gabriel Canafistula (Escrivente Autorizado) Empl.: R\$ 5,38 TAXAS: R\$ 3,40 - Total: R\$ 8,98 Func: Canafistula Válido somente com o selo de autenticidade.

Cartório Cavalcanti Filho. Selo de autenticidade. Reconheço por semelhança as firmas abaixo: MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES, SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO e Dou fé. Fortaleza, 27 de novembro de 2019. 10:23:55. Aut.: (1749969816360) Antonio Gabriel Canafistula (Escrivente Autorizado) Empl.: R\$ 5,58 TAXAS: R\$ 3,40 - Total: R\$ 8,98 Func: Canafistula Válido somente com o selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/214.280-1	CEP1900269024	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598689 e protocolo 192142801 - 21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA128C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

 pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, de NIRE 2320159868-9 e protocolado sob o número 19/214.280-1 em 21/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357499, em 03/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Documento Principal

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Anexo

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Anexo

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Anexo

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Anexo

CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5357499 em 03/12/2019 da Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201598889 e protocolo 192142801-21/11/2019. Autenticação: 204C13FD3E447CAD0A180FAA126C7433DA24AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/214.280-1 e o código de segurança VKEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fundo Municipal de Educação.

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre - BA

R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Lei Federal 8.666/93

Aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, eu Reila Souza Almeida, presidente da Comissão Permanente de Licitação autarquia nº 039/2023, este Processo Administrativo contendo a solicitação do Sr. Secretário, solicitando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, devidamente assinado autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Reila Souza Almeida
REILA SOUZA ALMEIDA
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 039/2023

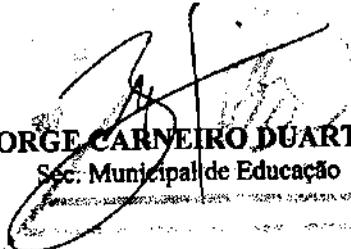
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre/BA, 06 de Março de 2023


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre/BA, 06 de Março de 2023.

Exmo. Sr.
Fundo Municipal de Educação

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido por V.E.R. questionando-nos sobre a existência de previsão de recursos orçamentários em decorrência da contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre - BA, informamos que existe de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

0509 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 - Realização de Eventos Culturais	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000
---	--	---	------------

Atenciosamente,

DANIEL LUZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

19-03

DECLARAÇÃO
CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

DECLARO, para os devidos fins de atendimento, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- Ba e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A

Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre- BA
Ref. Solicitação de parecer

Prezado Assessor,

Tendo em vista determinação do Sr. Prefeito para adoção das providências necessárias à **Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz** compete para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA, vimos através do presente solicitar-lhe parecer acerca da adoção por essa CPL de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, a qual se tomba sob o nº 002/2023, Processo Administrativo 039/2023.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constroem no processo entre si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instado a se manifestar, esta Comissão vem apresentar a justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, no art. 25, III e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indispensável para a plena satisfação do objeto do contrato.

Em seguida o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Prefeitura de CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação



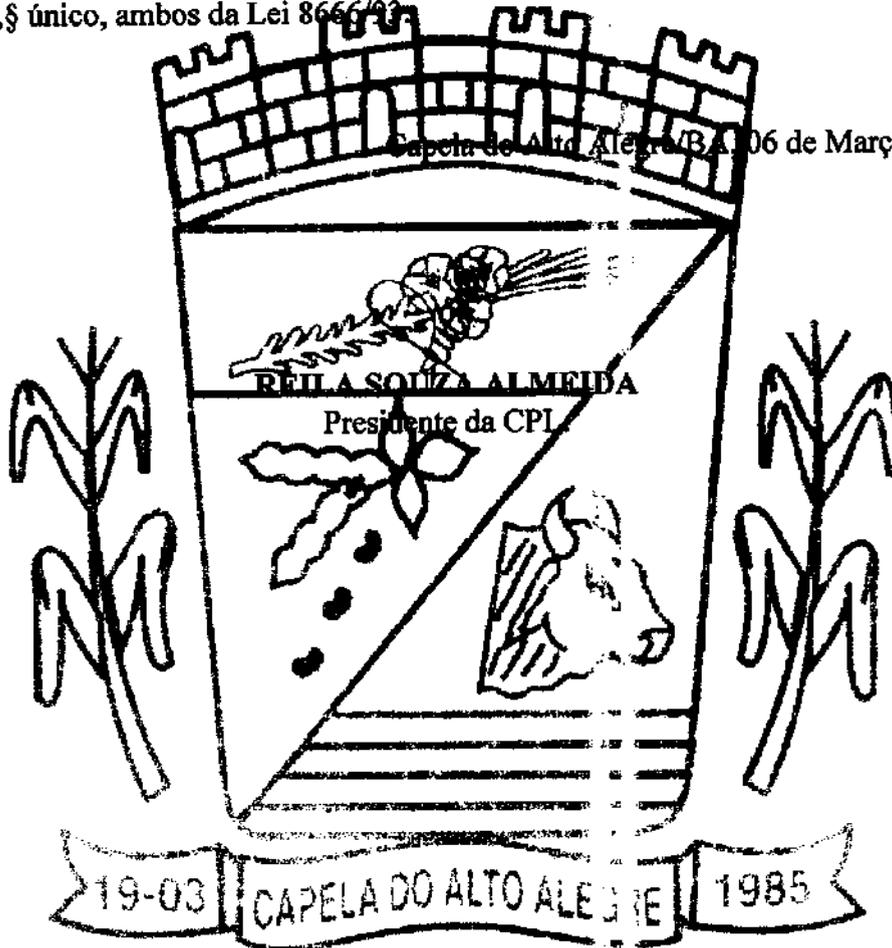
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a perspectiva desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Haja vista, o prescrito no art. 38, § único, da Lei 8666/93, essa Comissão encaminha o processo para exame da Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como manifestação dessas acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, § único, ambos da Lei 8666/93.

Capela do Alto Alegre/BA, 06 de Março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

MINUTA CONTRATO N° /20

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim** Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa _____ CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, representado pelo _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º /20**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação n.º /20**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º /20**, que independente de transcrição integra este instrumento.

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo parcelado.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global é de R\$ 19-03 em 2 (duas parcelas) da seguinte forma: **1985**

Parágrafo Primeiro: A 1ª parcela, correspondente a 50% do valor do contrato, será paga no ato da assinatura do contrato, a título de antecipação, para garantia da apresentação no dia e horários fixados.

Parágrafo Segundo: A 2ª parcela, correspondente ao valor residual de 50% do valor do contrato, será paga após realizada a apresentação no dia e horário determinados neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Parágrafo Único: Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto deste contrato com a realização da apresentação no dia e horários fixados, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência de multa de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês sobre o valor efetivamente pago, com limite máximo de 20% (vinte pontos percentuais), calculada a contar da data prevista para a apresentação.

4.1 - O serviço será realizado no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só ocorrerá após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OS e a nota fiscal emitida ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal expedido pelo setor de recebimento de serviço, através do cartão de aceitação.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORNTE DE RECURSO

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os documentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 39 seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quanto a **CONTRATADA**:

- Requerer concordata ou falência;
- Transferir, ou, em todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização por escrita, da **CONTRATANTE**;
- Não forem observadas as cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificativa e/ou prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, sendo ainda devido o pagamento devido pela execução do contrato até a sua rescisão.

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/0039/2023
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 002/2022
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
Ementa: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de artista reconhecido pelo público e crítica. Art. 25, III da Lei de Contratos e Licitações. Justificativa do fornecedor contratado. Justificativa de Preço. Habilitação. Recomendação. Possibilidade de contratação.

I - SINTESE DO OCORRIDO

1. Submete-me a parecer jurídico a proposta da empresa **DAM-EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Matruz com Leite para realizar apresentação dia 16 de junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre.

2. Recebida a proposta do show musical com Matruz com Leite, a ser realizado no dia 16 de junho de 2023, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), acompanhado de Contrato de Cessão de Exclusividade, em todo território nacional e internacional, iniciado em 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, e direito de contratar direta ou indiretamente apresentações artísticas da "BANDA MATRUZ COM LETTE", em todo Território Nacional e Internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3. Para este fim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos documentação instrutória, objetivamente a comprovação da notoriedade do artista em comento, contudo recomenda-se a comprovação mais ampla acerca do reconhecimento do público ou crítica, porquanto mostra-se incipiente a comprovação anexada.

4. É o breve relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - MÉRITO

6. Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

7. No que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (original sem grifos)

8. Assim, em nosso entendimento, a contratação desse artista para a animação de festas constitui, desde que atendida a recomendação, caso de inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei n°. 8.666/93.

9. Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

"É freqüente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo". (original sem grifos)

10. A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

11. O cerne desse requisito é impedir que o contrato seja firmado com empresário que não seja exclusivo. Poder-se-ia supor que a razão dessa exigência, se há mais de um empresário, presume-se a possibilidade de competição entre eles. Entretanto, não faria sentido realizar licitação sob essas condições. Em vez de abrir disputa entre supostos empresários, é mais sensato firmar o contrato direto com o artista, eliminando atravessadores e economizando dinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

12. A proibição de contratar com empresário não exclusivo é medida prestante a impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Ora, o empresário exclusivo tem com o artista contrato que lhe assegura a exclusividade, cujas cláusulas provavelmente estipulam qual o montante de sua remuneração ou o parâmetro para determiná-la, recaindo frequentemente sobre porcentagem dos valores recebidos. Já o empresário não exclusivo paga ao artista o valor por ele estipulado e, com isso, vê-se livre para acertar com o Poder Público o preço que quiser cobrar, o que lhe faculta estabelecer a sua remuneração em valores bastante elevados, até bem acima do que ganha o artista. Assim sendo, por obséquio à economicidade e à moralidade administrativa, que se celebre o contrato diretamente com o artista.

13. De todo modo, impende delimitar o âmbito territorial dessa exclusividade, isto é, precisar se a exclusividade alude à abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

14. Na verdade, quem determina o âmbito da exclusividade são os artistas, pois, sob a égide da autonomia da vontade, celebram contratos com empresários, em razão do que lhes é facultado conferir áreas de exclusividade àqueles que lhes convém. Se, por força contratual, os serviços dum artista somente podem ser obtidos num dado lugar mediante determinado empresário, por dedução, trata-se de empresário exclusivo, ao menos para contar com os respectivos préstimos artísticos naquele lugar.

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

15. Com efeito, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica.

16. Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

17. Para o inciso III do artigo 25 da Lei n°. 8.666/93, de um modo ou de outro, a consagração do artista é condição para a sua contratação direta. Pouco importam as suas qualidades, o seu refinamento técnico, mas o quanto ele é conhecido. E, seguindo essa exegese, o artista consagrado é mais do que conhecido. É aquele cuja reputação já se sedimentou, o que veda a contratação de novos valores artísticos, que, mesmo de certa forma

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

conhecidos, às vezes muito conhecidos, não são verdadeiramente consagrados.

18. Destarte, do inciso III do artigo 25 da Lei n°. 8.666/93 depreende que, na contratação de artistas consagrados, a competição é inviável, por isso, a licitação pública é inexigível.

19. Noutro lado, para o dispositivo, na contratação de artistas não consagrados a competição é viável, razão pela qual a licitação pública é obrigatória. Todavia, esse sistema padece de coerência lógica, porque, para determinar a viabilidade ou a inviabilidade de competição e, por ilação, a obrigatoriedade ou inexigibilidade de licitação pública, o que importa são os critérios a serem adotados para a escolha do contratante, se objetivos ou subjetivos. O ponto fulcral reside em que tanto a contratação de artistas consagrados, quanto de artistas não consagrados, depende de critério em tudo e por tudo subjetivo, que diz respeito à criatividade.

20. A licitação pública é realizada para tratar com igualdade todos os possíveis interessados em celebrar futuro contrato administrativo, o que pressupõe o cotejo objetivo das propostas, sem que influam critérios subjetivos e pessoais. Isso porque tais critérios não asseguram minimamente a igualdade que se espera produzir com a licitação pública, já que, valendo-se deles, o agente administrativo procederá ao julgamento de acordo com suas experiências pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

21. Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos, compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública, compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade.

22. Reaviva-se a posição de que a inexigibilidade ocorre sempre que houver inviabilidade de competição, não importando a dicção legal, que é mero coadjuvante. A inexigibilidade é aferida pela natureza do contrato, não pela vontade ou pelos critérios do legislador. Nessa ordem de idéias, o fato de o legislador condicionar a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos à consagração do artista não é o bastante para realmente impedir a inexigibilidade para a contratação de artistas não consagrados, desde que revelada a inviabilidade de competição, ao menos da competição que pretende se instaurar com a licitação pública.

23. Para a sistemática adotada pela Lei n° 8.666/93, noutra direção, repita-se, o artista consagrado deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contratado diretamente, reconhecendo-se a inexigibilidade. Já o não consagrado deve ser contratado mediante licitação pública, mesmo que faleçam critérios objetivos para proceder à seleção do artista.

24. É fora de dúvida que o agente administrativo não tem competência para escolher o artista que quiser, nas condições que quiser e pelo preço que quiser. Antes disso, deve preocupar-se em atentar para as expectativas populares ou para as finalidades que se pretende auferir do empreendimento artístico a fim de escolher o melhor artista. Ou seja, o perfil do artista escolhido deve ser compatível com as pretensões da Administração Pública.

25. Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

26. Prossegue explicando o Mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos

cl



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

27. Ademais, por se tratar de um período de manifestação artística e cultural, vislumbra a participação de artistas populares necessariamente atrelados ao contexto municipal, como **"MASTRUZ COM LEITE"**, que enaltecem as raízes dos grandes festejos da cultura e tradição, o que justifica a contratação do referido artista.

28. Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que arguiu-se que **"MASTRUZ COM LEITE"**, é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, consta nos autos alguns encartes publicados pelos órgãos de imprensa especializada e jornalística, atestando que o artista é consagrado pela crítica conceituada.

29. A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que **"MASTRUZ COM LEITE"**, diante da documentação colacionada aos autos, verifica-se que foi acostado Contrato de Exclusividade.

30. No que concerne a respeito da documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na Lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, tendo esta Comissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

31. Em relação a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação de Cópia de Nota Fiscal, Notas de Empenho ou Contratos anteriormente firmado, emitido pelo Município de Felipe Guerra-RN, Município de Diadema-SP, Município de Sento Sé-BA, em favor de "MASTRUZ COM LEITE", as quais denotam a adequação do custo alçado pela Administração para a apresentação.

3 - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a contratação cogitada pode ser feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93. Não existe limite de valores para a referida contratação. Advirta-se, contudo, para a atenção aos requisitos consignados no referido dispositivo.

33. É o Parecer pelo deferimento da contratação de "MASTRUZ COM LEITE", através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

34. Salvo melhor juízo, é o parecer.

35. Estamos à disposição para esclarecimentos complementares em relação ao Processo Administrativo nº 039/2023.

Capela do Alto Alegre (BA), 07 de março de 2023.

Luiz Ricardo Caetano da Silva

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA N°. 29.274

cl

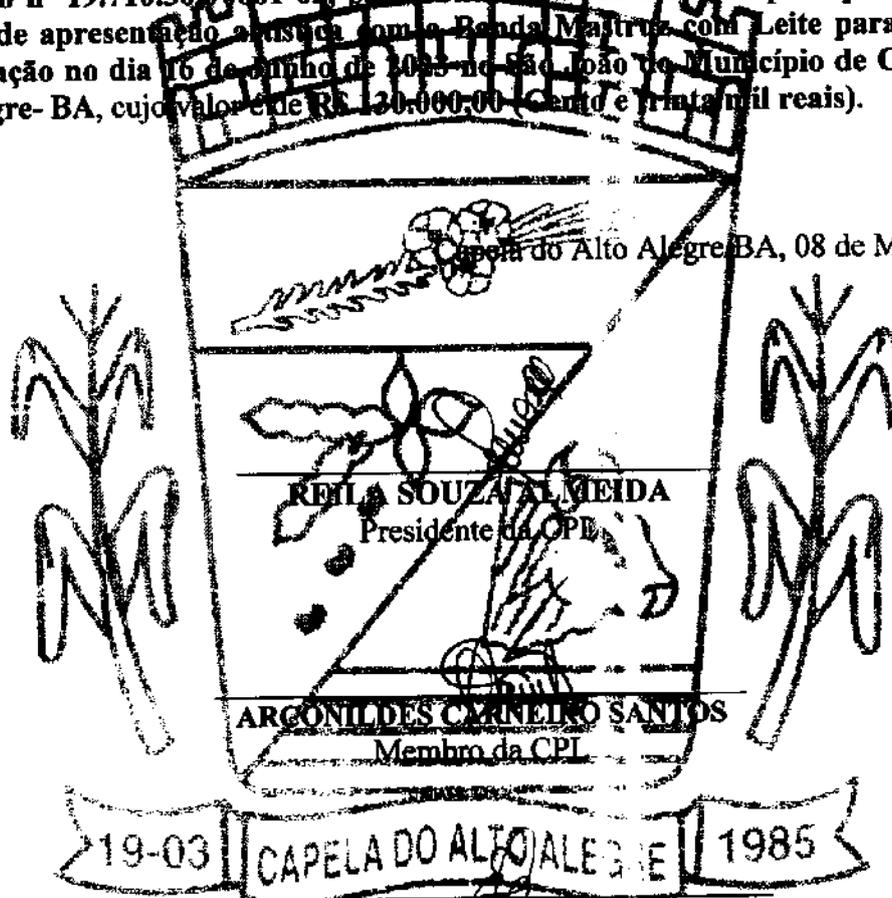


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Destarte, pelas razões emanadas da assessoria jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se a apreciação do Chefe do executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a Lei 8666/93, para deliberar acerca da ratificação da Inexigibilidade de Licitação autuada sob o nº 002/2023, objetivando a Contratação da Empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, para Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com o Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre- BA, cujo valor é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).



ECICLEIDE SILVA DOS SANTOS
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.352/0001-02, bem como o teor do ofício do Secretário Municipal de Educação.

Considerando a configuração de situação prevista no art. 75, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão,

Decido Ratificar a presente Inexigibilidade de Licitação com vistas a Contratação direta da Empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, através da Inexigibilidade de Licitação, autuada sob nº 002/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre, BA.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre/BA, 08 de Março de 2023.

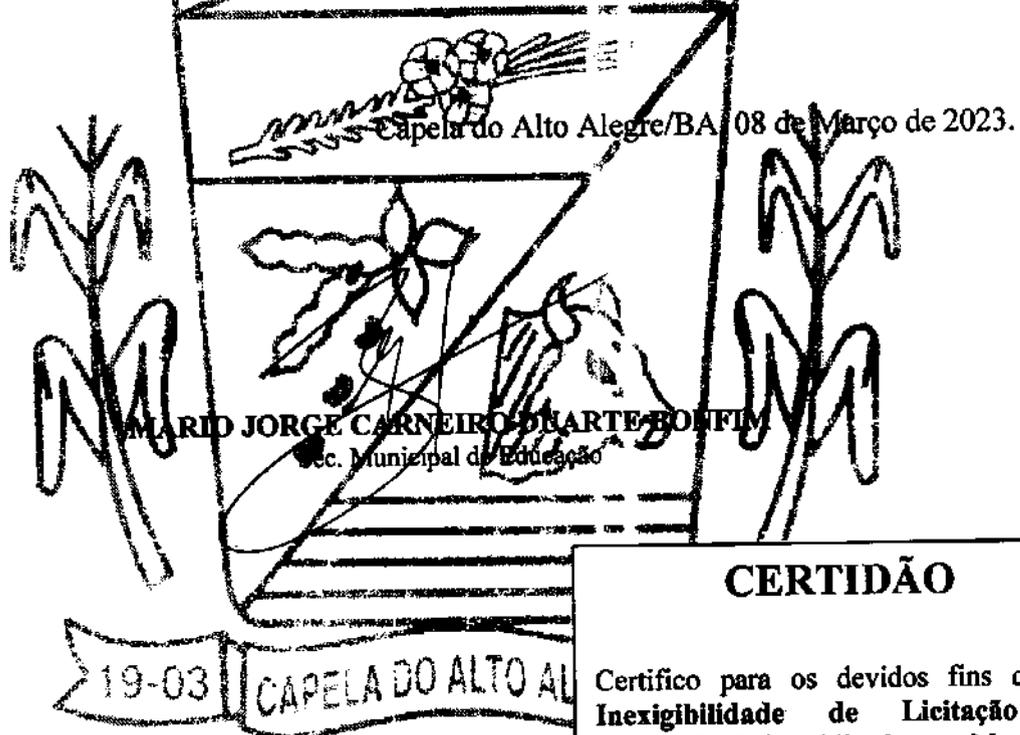
MÁRIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 06 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre - BA, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 08/03/2023.

Melka Mendes dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.362/0001-02, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Mastruz com Leite para realizar apresentação no dia 16 de Junho de 2023 no São João do Município de Capela do Alto Alegre-BA, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre/BA, 08 de Março de 2023.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

